



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD

Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802), Prédio da Reitoria 2

Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400

CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82

Telefones: (48) 3721-4234/3721-4240/3721-4236

E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br

DIGITADO
CONTRATOS/PROAD/DPC



TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 387/2018, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E A EMPRESA RAMON RAGEL SILVEIRA ME, TENDO COMO OBJETO A CONCESSÃO DE ÁREA FÍSICA DESTINADA A INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO COMERCIAL DE SERVIÇOS DE REPROGRAFIA E IMPRESSÃO, LOCALIZADA NO CENTRO DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO DA UFSC.

A Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação - MEC pela Lei nº 3.849 de 18/12/1960, inscrita no CNPJ nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, no Bairro da Trindade, nesta Capital, representada neste ato pelo seu Pró-Reitor de Administração, Jair Napoleão Filho, CPF nº 342.374.379-49 de ora em diante denominada CONCEDENTE e a empresa RAMON RAGEL SILVEIRA ME,, inscrita no CNPJ nº 12.119.274/0001-83, com sede na Rua Deputado Antônio Edu Vieira, nº 1838, sala 03, bairro Pantanal, Florianópolis/SC, CEP 88.040-001, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, representada neste ato pelo Sr. Ramon Ragel Silveira, CPF nº 004.149.409-11, firmam o presente Termo Aditivo ao contrato de acordo com o Processo nº 23080.023549/2018-62, Edital de Pregão nº 139/2018, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 8.666/93, e sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto o reajuste do valor da concessão e a prorrogação da vigência do contrato em referência por **12 (doze) meses** a partir de **26 de outubro de 2019 a 26 de outubro de 2020**, de acordo com o que faculta sua cláusula décima primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

Pelo que estabelece a cláusula sexta do Contrato, fica reajustado o valor mensal da contraprestação, a partir de **26 de outubro de 2019**, devido à variação no índice do IGP-M no período de outubro de 2018 até setembro de 2019, que correspondeu ao percentual de 3,381730%, passando o valor mensal de R\$ 6.595,17 para **R\$ 6.818,20 (seis mil, oitocentos e dezoito reais e vinte centavos)**, perfazendo um valor anual de R\$ 81.818,40 (oitenta e um mil, oitocentos e dezoito reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REFORÇO DA GARANTIA

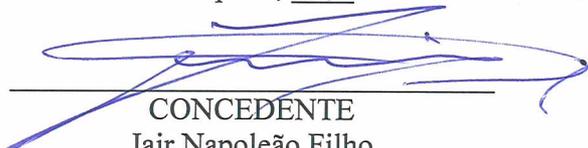
O valor da garantia deverá ser reforçado pela CONCESSIONÁRIA, proporcionalmente a 5% do valor adicional da concessão, conforme previsto na cláusula sétima do instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

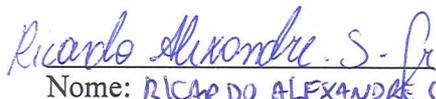
Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato que não foram atingidas.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias, de igual teor e conteúdo, na presença das testemunhas para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 11 de outubro de 2019.

 _____ CONCEDENTE Jair Napoleão Filho CPF nº 342.374.379-49	 _____ CONCESSIONÁRIA Ramon Ragel Silveira CPF nº 004.149.409-11
--	--

TESTEMUNHAS:



Nome: RICARDO ALEXANDRE SILVEIRA JR.
CPF: 104.621.069-69



Nome: Guilherme Fortkamp da Silveira
CPF: 047.938.339-18

